ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo
2024 0502 4534
02-05-24
14:45

PROJETO DE LEI Nº 2654/2024
Data 30/04/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas, até a cidade de Cascavel, para 01(um) encontro Regional dos Agentes da Pastoral da Sobriedade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas, até a cidade de Cascavel, para 01(um) encontro Regional dos Agentes da Pastoral da Sobriedade.

§ 1º A saída está prevista para 06h30min dia 02 de junho de 2024, com retorno previsto para as 18h00min. Do dia 02 de junho de 2024.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.102/0001-99.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
03.01.0412200032.006000 Manutenção do Departamento de Adm. Rec. Hum. Planejamento Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diária Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2654/2024

Visa o presente Projeto obter autorização para que o Município possa transportar pessoas, até a cidade de Cascavel, para 01(um) encontro Regional dos Agentes da Pastoral da Sobriedade.

O encontro tem como objeto motivar os agentes do Regional Sul 2, com a apresentação de ações diocesanas.

A organização e seleção das pessoas fica a cargo da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.102/0001-99.

Importante informar que a pastoral da Sobriedade trabalha com dependentes químicos, e ira buscar formação para tanto.

Este Projeto de Lei atende solicitação da RCC, deste Município, documento anexados.

Em virtude da data da viagem ser (06 de junho de 2024), solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima.**

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 151/2024

Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2024.

Exmo. Senhor
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2654/2024, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas, até a cidade de Cascavel, para 01(um) encontro Regional dos Agentes da Pastoral da Sobriedade.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal